ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

&LEI Nº 791/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes com as comemorações do NATAL E ANO NOVO nesta Cidade e distritos do Município.

Art. 2º - As importâncias cabíveis aos distritos e Cidade, serão entregues a cada comissão Organizadora das festas nomeadas para tal fim.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 20 de dezembro de 1966.

a) Dr. Luiz Marques da Fonseca - PREFEITO-